SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3576a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 578/2026

Nomeia MARCOS ROBERTO BARRETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCOS ROBERTO BARRETO,** portador do RG e do CPF n.º 808.***.*59-68, para o cargo de Assessor Administrativo III, Símbolo AC 4, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 20/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:656342B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 579/2026

Prorroga validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 013/2025, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, Artigo 27, bem como as disposições constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **01 (um) ano**, a contar de **18 de julho de 2026**, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2025, destinado ao provimento de cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil (40 Horas) da Prefeitura do Município de Campo Magro, homologado em 18 de julho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município em 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de julho de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:39F64C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 805 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$54.615,05 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	
06.001.08.243.0005.2.141	ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
166 - 3.1.90.11.00.00 3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.811,97
166 - 3.1.90.11.00.00 3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.803,08
Total Suplementação:		54.615,05

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:F0857CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 090/2026

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2026-ID/TCE: 43071

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BANDA METRO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 12.915.200/0001-53

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do município, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 26/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5047DB28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 091/2026

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2026-ID/TCE: 43072

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA : RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do município, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 26/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E09489E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 092/2026

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026-ID/TCE: 43073

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA
CNPJ/MF: 25.079.876/0001-04

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do município, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 26/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8E65BACD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 093/2026

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2026-ID/TCE: 43074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA : RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES
CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

OBJETO: Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do Município de Itambé.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 27/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1DF3EB00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

REFERÊNCIA: TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 086/2026 - ID/TCE Nº 43067
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 15/2026 e ao Processo Administrativo nº 044/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ / PR
CNPJ no 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BLANC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ no 48.518.083/0001-31

OBJETO DO DISTRATO: Extinção consensual e integral do Contrato no 086/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Cláusula Vigésima, inciso V, alínea "b" do contrato primitivo; e no Despacho Decisório no 001/2026 - GAB/PREF. Motivado por Fato do Príncipe e álea administrativa extraordinária (art. 73, VI, "a", da Lei no 9.504/1997)..

EFEITOS, QUITAÇÃO E PENALIDADES: Extinção definitiva do vínculo contratual com desoneração integral das obrigações de ambas as partes e concessão de quitação plena, geral e irrevogável, sem a incidência de quaisquer multas, juros, indenizações ou penalidades para ambos os lados.

DEMAIS CONDIÇÕES: Fica assegurada a ampla publicidade do presente termo por meio de sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, restando eleito o foro da Comarca de Marialva/PR para dirimir eventuais controvérsias.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, Itambé/PR, 20/07/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B6DE9AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: **Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema", COMUNICAÇÃO PÚBLICA – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E REDES SOCIAIS,** que acontecerá nos dias 21 a 24 de julho de 2026, em Curitiba
Empresa vencedora: DATALEGIS, CNPJ: 01.031.983./0001-96, no valor total de R$ 9.560,00.
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

LUPIONÓPOLIS (PR), 20 de julho de 2026.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:76D22300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.810/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aprova o Regimento Interno da II Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Eleição da Composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) – Biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos da Lei Municipal nº 1623, de 24 de novembro de 2023, que autoriza a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);
Considerando o Decreto nº 11.590, de 2026, que dispõe sobre a Nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.786, de 06 de julho de 2026, que convoca a II Assembleia de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento;
Considerando os termos do Ofício nº 008/2026/COMPIR constante do Processo Administrativo nº 10639/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da II Assembleia de Promoção da Igualdade Racial, na qual realizar-se-á a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), para o biênio 2026-2028, em conformidade com o proposto pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 15 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA II ASSEMBLEIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Tema: *"Caminhos para o Combate ao Racismo Estrutural e Promoção do Diálogo Inter-Religioso como Ferramenta de Paz."*
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO
Art. 1º A II Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial foi convocada por meio do Decreto nº 11.786, de 06 de julho de 2026, assinado pelo Prefeito Municipal.
CAPÍTULO II
DO OBJETIVO
Art. 2º A II Assembleia de Promoção da Igualdade Racial tem por objetivo promover a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), correspondente ao biênio 2026-2028, em conformidade com o proposto pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. A II Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada no município de Quatro Barras - PR, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Centro, no dia 30 de julho de 2026, das 14h às 17h, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A II Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) contará com representantes de entidades governamentais e de Organizações da Sociedade Civil do município, ficando a sua coordenação a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:
I - Juliana Viechinieski Rodrigues – SMMDH;
II - Claudineia Maria Antonio – SMEELJ;
III - Roseli Lacerda Medeiros Lopes – SMMDH;
IV - Daniel Minoru Kogima – IEQ.
Parágrafo único. A II Assembleia Municipal será desenvolvida em forma de palestra.
Art. 4º A Comissão Organizadora é responsável pela realização da II Assembleia em todas as suas etapas, compreendendo a organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, definição temática e relatoria.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º À Comissão Organizadora compete:
I - Coordenar e promover a realização da Assembleia Municipal;
II - Realizar o planejamento da organização da Assembleia Municipal;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participar da Assembleia Municipal;
IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR);
V - Aprovar a programação da Assembleia Municipal;
VI - Produzir o relatório final da Assembleia Municipal e encaminhá-lo ao COMPIR, à Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, e ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR);
VII - Promover o registro e a cobertura midiática da Assembleia, visando à sua divulg
ação, bem como ao arquivamento de sua memória;
VIII - Avaliar a Assembleia Municipal.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A II Assembleia Municipal deverá estimular a participação ampla e democrática de todos os munícipes, dos movimentos de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial, dos movimentos sociais e das demais entidades e representações da sociedade civil organizada.
Art. 7º Poderão se inscrever para a II Assembleia Municipal todos os interessados, cidadãos dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais, da sociedade civil organizada e a comunidade em geral.
Art. 8º Todos os participantes da II Assembleia Municipal, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se durante as sessões plenárias.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) é composto por 8 (oito) conselheiros, nos termos da Lei nº 1623, de 24 de novembro de 2023, sendo 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 4 (quatro) representantes governamentais, eleitos ou indicados com os seus respectivos suplentes.
§ 1º Os representantes titulares e suplentes governamentais serão posteriormente indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos em processo de escolha aberto aos seguintes segmentos da sociedade civil organizada, desde que voltados à promoção e à defesa da igualdade racial, dotados de CNPJ e com endereço fixo de seus estabelecimentos no Município de Quatro Barras:
a) representantes de associação de moradores;
b) representantes de instituições religiosas;
c) representantes de movimentos sociais;
d) representantes da comunidade escolar (municipal, estadual, federal e/ou privada).
§ 3º A eleição ocorrerá entre os pares (titulares e suplentes) participantes na II Assembleia Municipal, os quais serão devidamente homologados pela Plenária.
§ 4º A votação será realizada por meio de voto secreto, garantindo-se o sigilo e a ampla liberdade de escolha.
§ 5º Serão eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos, ficando a indicação do representante titular a cargo da respectiva entidade eleita.
§ 6º Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de atuação comprovada da entidade no município.
§ 7º A ata da Assembleia registrará integralmente o processo eletivo, incluindo a votação nominal de cada entidade.
§ 8º O resultado da eleição do COMPIR para a composição da gestão do biênio 2026/2028, conforme edital e regimento próprio, dar-se-á após a Plenária Final da II Assembleia Municipal.
§ 9º Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo ou por seu representante legal.

CAPÍTULO VII
DAS MOÇÕES

Art. 10. As moções deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora, e protocoladas impreterivelmente até as 15h do dia do evento.
§ 1º Cada moção deverá ser subscrita por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos participantes credenciados na Assembleia Municipal.
§ 2º A Comissão Organizadora receberá as moções, procederá à classificação por eixos temáticos e as encaminhará para deliberação na Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. Terão direito ao voto na Plenária Final todos os participantes regularmente credenciados no evento.
Art. 12. As propostas e moções apresentadas serão submetidas à deliberação dos participantes presentes, considerando-se aprovadas ou rejeitadas por maioria simples de votos (cinquenta por cento mais um).

CAPÍTULO IX
DAS SUPRESSÕES

Art. 13. As supressões decorrentes dos debates na Plenária Final poderão classificar-se em:
I - Supressão total (*in totum*), quando sugerida a exclusão integral do texto analisado;
II - Supressão parcial, quando sugerida a retirada de palavra, expressão ou frase específica do texto.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os casos omissos ou duvidosos neste Regimento Interno serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da II Assembleia Municipal.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3084B824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 023/2026

ERRATA – AVISO EXTRATO DO CONTRATO: Considerando o equívoco constante na Edição 3575 de 17/07/2026 do Diário Oficial do Município referente à Dispensa 023/2026.

Onde se lê:

Extrato: 20/07/2026

Leia-se:

Extrato: 22/07/2026

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:8C59B2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 280/2022 ID: 8708

ORIGEM:	DISPENSA N° 20/2022– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PEDRO GALINDO NETTO
CNPJ/CPF:	276.xxx.xxx-53
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira**: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, parágrafo segundo do referido contrato".
ASSINATURA:	15 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA501DC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 280/2022 ID: 8708

ORIGEM:	DISPENSA N° 20/2022– PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	PEDRO GALINDO NETTO
CNPJ/CPF:	276.xxx.xxx-53
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão n.º 276, Centro, com área construída de 60 m², área de terreno de 90 m², para atendimento do setor de Psicologia da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027, o valor global será de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos) reais que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos) reais, pelo período estipulado".
ASSINATURA:	15 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AD30B985

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1194/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.042.586,65 (um milhão e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cincocentavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DESANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0002.2.021. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
23 - 3.3.90.40.00.00 02076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 50.000,00

02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMAMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
39 - 3.3.72.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 300.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO - 100.000,00
47 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 592.586,65

Total Suplementação: R$ 1.042.586,65 (um milhão e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.6.9.9.50.11.04.00000000 Fonte: 2076 4.456,26
Receita: 1.6.9.9.50.21.00.00000000 Fonte: 2076 1.013.974,35
Receita: 1.6.9.9.50.22.00.00000000 Fonte: 2076 24.156,04

Total da Receita: 1.042.586,65 (um milhão e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E0B63E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1197/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.1.201. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
448 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 320.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

573 - 3.1.90.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1.000,00

576 - 3.1.90.94.00.00 6494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 10.000,00
579 - 3.1.91.13.00.00 6494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 1.000,00
10.001.10.302.0017.2.229. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPSII - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
814 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 30.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
972 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRASPÚBLICAS
1726 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 13.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1783 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 7.000,00

Total Suplementação: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0016.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DOLIXO URBANO
487 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 320.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
570 - 3.1.90.11.00.00 6494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 12.000,00
10.001.10.302.0017.2.229. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPSII - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
823 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 30.000,00
10.001.10.304.0018.2.231. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
966 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 10.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
15.003.16.482.0028.2.425. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO
1791 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 20.000,00

Total Redução: R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:0C97A0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1198/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.208.223,92 (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
2145 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000,00
10.001.10.302.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
2148 - 3.3.90.39.00.00 5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 300.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.381. OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2146 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES - 35.780,92
2147 - 4.4.90.51.00.00 919 OBRAS E INSTALAÇÕES - 372.443,00

Total Suplementação: R$ 2.208.223,92 (dois milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 1.3.2.1.01.11.30.92340000 Fonte: 1000 35.780,92
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 1.800.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.50.00000000 Fonte: 1000 372.443,00

Total da Receita: 2.208.223,92(dois milhões duzentos e oito mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B47D0517

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1199/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 947.343,77 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.381. OBRAS E INSTALAÇOES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DOESPORTE E LAZER
2149 - 4.4.90.51.00.00 31016 OBRAS E INSTALAÇÕES- 947.343,77

Total Suplementação: R$ 947.343,77 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:4F973F9C



